

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Fone: 0 38 3625-8113**

LEI Nº 472 DE 08 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE FOLGA ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Os servidores públicos municipais de Verdelândia/MG, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho no dia do seu aniversário natalício, sem prejuízo a sua remuneração.

Art. 2º- O benefício previsto será exclusivo ao dia do aniversário do servidor, vedada a transferência para outra data.

Art. 3º- O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que seu aniversário ocorrer em dia que não houver expediente ou quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 4º- A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escala de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata, que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Verdelândia/MG, 08 de junho de 2022.

**JARBAS SOARES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**